



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Casa das Linhas Heluana Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.084.079/0001-85, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº 3131, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sr<sup>a</sup>. **TEREZINHA FERRONATO DE MORAES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 851.005 SSP/PR e do CPF nº. 973.752.929-49, residente e domiciliada Rua Arnaldo Busato, nº 3115, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (material de transformação), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

LOTE: 1						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	190	UN	Cone de barbante de 800 metros para crochê tamanho nº 6 natural	SAO JOÃO	8,99	1.708,10
02	70	M	Emborrachado para tapete com 1mm se espesura p/ tapete 1,40 de largura	KARSTEN	23,00	1.610,00
03	380	UN	Fio próprio especial para crochê fio grosso 100% polipropileno 500 metros (cores diversas)	CIRCULO/LIZA	5,30	2.014,00
04	550	UN	Linha cléa novelo com 1000 mt (cores diversas)	CIRCULO/CLEA	8,50	4.675,00
05	600	UN	Linha torçal para bordar vagonite novelo com 42 metros (cores diversas)	CIRCULO	4,20	2.520,00
06	400	UN	Novelo de lã com 100 gr 80% de acrílico 20% LÃ	MABER	8,69	3.476,00
07	250	M	Tecido para bordar ponto	CATARINENSE	19,95	4.987,50



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			cruz 1,40 metros de largura cor branca e bege			
08	250	M	Tecido para bordar vagonite com 1,40 metros de largura cor branca e bege	KARSTEN	19,90	4.975,00
09	100	UN	Tela de pintura tamanho 50x70 cm	CATARINENSE	20,90	2.090,00
10	180	CX	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37 ml cada vidro (cores diversas)	ACRILEX	18,75	3.375,00
11	150	UN	Tinta relevo com cola 3D com 35ml	ACRILEX	2,99	448,50
<b>TOTAL</b>						<b>31.879,20</b>

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 31.879,20 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro:** A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

**Parágrafo Segundo:** Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, à Rua Soledade, 720, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

### **CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

### **Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2270	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.3000000
2090	10.143.08.244.1001-2072	3.3.90.3000748
2100	10.143.08.244.1001-2072	3.3.90.3000778
2110	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.3000934



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2101	10.142.08.243.0801-6070	3.3.90.3000938
2111	10.142.08.243.0801-6070	3.3.90.3000778
2000	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.3000000

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 14 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....